



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada consideração dos nobilíssimos pares, projeto de resolução que *AUTORIZA A TRANSFERENCIA, AO EXECUTIVO MUNICIPAL, DO ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Conforme sabido, a sede do Legislativo armazena, atualmente, grande número de documentos, com relevantes dispêndios à administração, decorrentes de sua guarda e conservação, os quais, em grande número, não necessitam do referido acautelamento pela edilidade, seja em razão da ausência de relação à competência legislativa, seja porque já transpuseram o lapso temporal juridicamente relevante à sua manutenção pela Câmara Municipal.

Destacam-se, dentro disso, os documentos relativos a prestações de contas de Prefeitos já julgadas pela Câmara Municipal, cuja análise já se findou há 8 (oito) anos ou mais.

Nesse aspecto, esclarece-se que o parâmetro temporal adotado no que toca a documentos alusivos a prestações de contas – oito anos – justifica-se uma vez que é tempo superior ao lapso quinquenal considerado pelo Tribunal de Contas para julgamento das mesmas a partir de sua apresentação, bem como corresponde ao tempo máximo estabelecido pela Lei de Ficha Limpa para restrições ao direito de candidatura do responsável pelas contas que eventualmente tenham sido desaprovadas pelo Legislativo.

Em verdade, inclusive, nada impediria que o Legislativo pudesse transferir ao Executivo a guarda de tais documentos mesmo após períodos menores que os oito anos em questão, tendo em vista que não se trata, *in casu*, de destruição dos mesmos, mas apenas da transferência de seu arquivo. Contudo, por questão de logística e razoabilidade, entende-se mais adequado que tal remessa se dê após o cômputo do aludido lapso.

Por sua vez, no que toca a documentos estranhos à competência do Legislativo e que, por algum motivo, se encontrem sob a guarda desta Câmara, também poderão, para mais racional utilização de espaço, ser transferidos ao Executivo. Nesse caso, contudo, mister seja a remessa precedida por análise do setor de

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 27 / 11 / 2017

Presidente

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

arquivo da edilidade, bem como de parecer jurídico, a fim de que a ausência de correlação dos mesmos face à competência do Legislativo seja devidamente identificada.

Sem mais, certos em contar com a compreensão e anuência dos colegas ao projeto em referência, aproveitamos da oportunidade para externar votos de elevada estima e distinta consideração.

Mariana, 14 de novembro de 2017.



Fernando Sampaio de Castro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana



Deyvson de Nazareth Ribeiro

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mariana



Antônio Marcos Ramos de Freitas

Secretário da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 27 / 11 / 2017



Presidente



Secretário